

BENEFÍCIO: PECULIO - AUXÍLIO FINANCEIRO "LUTO"

65 ANOS - R\$2500,00 + R\$2500,00



Apresentação: - O objetivo deste Plano é a concessão de um Pecúlio por Morte no valor de R\$ 2500,00 para um beneficiário do titular da adesão e mais R\$ 2500,00 para a funerária detentora de tal benefício definido, em decorrência da morte do participante ocorrida durante o período de cobertura e após cumprido o período de carência estabelecido pelo Plano

Definições:

ACIDENTE PESSOAL: O evento com data caracterizada, exclusivo e diretamente externo, súbito, involuntário, violento, causador de lesão física, que, por si só e independente de toda e qualquer causa, tenha como consequência direta a invalidez permanente total, observando-se que se inclui nesse conceito o suicídio, ou sua tentativa, que será equiparada, para fins de pagamento de benefício, ao acidente pessoal.

BENEFÍCIO: O pagamento que o(s) beneficiário(s) recebe(m) em função da ocorrência do evento gerador durante o período de cobertura.

BENEFÍCIO DEFINIDO: A modalidade de plano segundo a qual o valor do benefício contratado é previamente estabelecido na proposta de inscrição.

DOENÇAS, LESÕES E SEQÜELAS PREEXISTENTES: São aquelas que o participante ou seu responsável saiba ser portador ou sofredor na data da assinatura da proposta de inscrição

INÍCIO DE VIGÊNCIA DO PLANO: A data de aceitação da proposta de inscrição pela seguradora

OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS: Os valores relativos à devolução de contribuições e o benefício de pecúlio devido.

PECÚLIO POR MORTE: O capital a ser pago de uma só vez ao(s) beneficiário(s) em decorrência da morte do participante.

PERÍODO DE CARÊNCIA: período, contado a partir da data de início de vigência, durante o qual, na ocorrência do evento gerador, os beneficiários não terão direito à percepção do benefício contratado.

PERÍODO DE COBERTURA: Período, contado a partir do início de vigência, durante o qual os beneficiários, por morte o participante, farão jus aos benefícios contratados.

CONDIÇÕES GERAIS:

BENEFÍCIO: PECULIO - AUXÍLIO FINANCEIRO "LUTO" 65 ANOS - R\$2500,00 + R\$2500,00



A cobertura estará ativa enquanto houver interesse do participante na sua manutenção, efetuando o pagamento das contribuições devidas

O valor destinado a cobertura das despesas de sepultamento do participante serão pagas diretamente à funerária responsável, conforme o rol constante da proposta, e corresponderão a um percentual limitado, devidamente definido pelo proponente na respectiva proposta de inscrição.

CONDIÇÕES DE INGRESSO:

Poderão participar do plano as pessoas físicas com idade mínima de 14 anos e máxima de 65 anos, em boas condições de saúde, que atenderem aos requisitos previstos neste regulamento e no contrato, na data de assinatura da proposta de inscrição.

A proposta de inscrição é individual, devendo o participante, ou seu representante legal devidamente constituído, fornecer todos os dados aplicáveis a adesão.

Serão considerados beneficiários, os sucessores legítimos, observada a legislação vigente.

NÃO HAVERÁ PERÍODO DE CARÊNCIA EM CASO DE EVENTO GERADOR DECORRENTE DE ACIDENTE PESSOAL.

O benefício será devido após a data do falecimento do participante, e será pago em até 30 (trinta) dias após o recebimento da documentação.

Devido à natureza do regime financeiro de repartição simples, este plano não permite concessão de resgate, saldamento ou devolução de quaisquer contribuições pagas, uma vez que cada contribuição é destinada a custear o risco de pagamento de benefício no período.

O valor destinado a cobertura das despesas de sepultamento do participante serão pagas diretamente à funerária responsável.

Os proponentes menores, por ocasião do preenchimento da proposta de inscrição, serão representados ou assistidos pelos pais, tutores ou curadores, observada a legislação vigente e a liberação será feita mediante apresentação da documentação exigida pela seguradora.

Para habilitação ao recebimento do benefício, os beneficiários deverão apresentar a seguinte documentação:

BENEFÍCIO: PECULIO - AUXÍLIO FINANCEIRO "LUTO" 65 ANOS - R\$2500,00 + R\$2500,00



Documento de Identidade e CPF do participante;

Certidão de Óbito do participante;

Documento de Identidade, Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento e CPF dos beneficiários, e do (s) representante (s) legal (is), se for o caso;

Boletim de Ocorrência Policial e Laudo de Necropsia do Instituto Médico Legal, se for o caso; e) Laudo do médico assistente do participante.

No caso da funerária Beneficiária, também será exigida a Nota Fiscal do serviço prestado

O valor da adesão poderá ser corrigido de acordo com cálculos atuariais, a qualquer momento, a fim de manter o equilíbrio atuarial, financeiro e econômico

O valor da contribuição será também atualizado pelo IGPM

O atraso no pagamento das contribuições acarretará multa de 2% (dois por cento) sobre a quantia devida mais juros de mora de 1% ao mês e a suspensão dos benefícios dos participantes.

DA CARÊNCIA

Será condicionado um período de 90 dias de carência para os participantes que aderirem ao plano, e o percentual de benefício sobre o valor do pecúlio a receber será escalonado de acordo com a faixa etária, conforme tabela abaixo:

Não haverá carência para os sinistros oriundos de acidentes pessoais, exceto em casos de suicídio, que conforme legislação vigente possui carência de 2 (dois) anos, contados a partir do início de vigência do plano.

Idade: De 14 a 65 anos

Período Até 90 dias - Percentual de Benefício a Receber -0%

De 91 dias a 180 dias - Percentual de Benefício a Receber -50%

De 181 dias até 365 dias - Percentual de Benefício a Receber -100%

Acima de 365 dias - Percentual de Benefício a Receber -100%

O cumprimento da carência dispensa a necessidade de análise de Doenças Preexistentes

As condições deste contrato poderão ser revistas pelas partes a qualquer tempo com a finalidade de possibilitar melhor operacionalização e eficiência dos procedimentos, informados a tempo.